

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 53/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto Elétrico da Subestação de Energia do prédio Antônio Mourão, com a finalidade de viabilizar a reativação e a reocupação da edificação, em função da previsão de implantação de novos setores e do consequente aumento da demanda de carga elétrica, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as exigências da concessionária de energia elétrica, incluindo a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART .

Critério de Julgamento: Preço e técnica.

Valor estimado para contratação: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo máximo para envio das propostas Dia 25/02/2026 às 23:59h (Horário de Brasília)

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: no site <https://hospitaldabaleia.org.br/> e e-mails margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto Elétrico da Subestação de Energia do prédio Antônio Mourão, com a finalidade de viabilizar a reativação e a reocupação da edificação, em função da previsão de implantação de novos setores e do consequente aumento da demanda de carga elétrica, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as exigências da concessionária de energia elétrica, incluindo a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART .

1.2 Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado.

1.3 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

3. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados até às 23:59h do dia 25/02/2026, nos endereços eletrônicos margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br, aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “COTAÇÃO PRÉVIA Nº 53/2026 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”, escolhendo-se aquela que melhor se adeque às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.1.1 Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

3.1.2 A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar

datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

3.1.3 A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

3.2 Os documentos de habilitação descritos no Termo de Referência deverão ser entregues juntamente com a proposta comercial.

3.3 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a melhor técnica e o menor preço, como também outras variáveis, como: o custo de transporte e seguro até o local da entrega; a forma de pagamento; o prazo para entrega; a necessidade de treinamento de pessoal, se aplicável; assistência técnica local, se aplicável e o prazo de garantia, se aplicável; e demais particularidades da contratação.

3.4 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.4.1 Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 03(três) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 02(dois) dias úteis antes da data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br . Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

5. ANEXOS

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2026.

Margarete Gomes Cardoso
Analista de Licitação

Jonata Ferreira Vette
Gerente de Verbas Públicas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto Elétrico da Subestação de Energia do prédio Antônio Mourão, com a finalidade de viabilizar a reativação e a reocupação da edificação, em função da previsão de implantação de novos setores e do consequente aumento da demanda de carga elétrica, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as exigências da concessionária de energia elétrica, incluindo a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

1.1.1 O escopo da contratação compreende a elaboração do Projeto Elétrico da Subestação de Energia do prédio Antônio Mourão, incluindo todas as atividades técnicas necessárias ao correto dimensionamento, concepção, representação gráfica, compatibilização e atendimento às normas técnicas e às exigências da concessionária de energia elétrica.

O escopo dos serviços abrange, no mínimo, as seguintes etapas e atividades:

a) Levantamento técnico e diagnóstico das condições existentes

Realização de levantamento técnico das instalações elétricas existentes e das condições atuais do local destinado à implantação da subestação, contemplando:

- Análise da demanda elétrica existente e da demanda prevista para a edificação, considerando a reativação do prédio e a implantação de novos setores;
- Levantamento das cargas atualmente instaladas e das cargas futuras previstas;
- Verificação das condições técnicas das instalações elétricas existentes, quando houver;
- Análise do ponto de conexão com a concessionária de energia elétrica;

- Coleta de dados em campo, quando aplicável, e/ou análise das informações técnicas fornecidas pela Contratante.
- b) Estudos elétricos e dimensionamentos

Elaboração dos estudos e dimensionamentos técnicos necessários à concepção da subestação, contemplando, no mínimo:

- Definição do nível de tensão de atendimento da subestação;
- Dimensionamento dos transformadores;
- Dimensionamento dos cabos de média e baixa tensão;
- Dimensionamento de disjuntores, chaves, fusíveis e demais dispositivos de proteção;
- Realização de estudo de curto-circuito;
- Dimensionamento do sistema de aterramento da subestação.

c) Elaboração do Projeto Elétrico da subestação

Desenvolvimento do projeto executivo da subestação, com a elaboração dos seguintes documentos técnicos, no mínimo:

- Diagrama unifilar da subestação;
- Diagramas funcionais e de proteção;
- Planta de localização da subestação;
- Planta baixa e layout da subestação;
- Detalhamento do sistema de aterramento;
- Detalhes construtivos e de instalação;
- Memorial descritivo do sistema;
- Memorial de cálculo elétrico;
- Lista de materiais e equipamentos;
- Especificações técnicas dos principais equipamentos.

d) Adequação às normas técnicas e às exigências da concessionária

O projeto deverá ser desenvolvido em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente normas da ABNT e requisitos de segurança previstos na NR-10, bem como demais normas pertinentes.

Deverá, ainda, atender integralmente aos padrões técnicos e às exigências da concessionária de energia elétrica responsável pelo fornecimento local, incluindo:

- Adequação do projeto aos critérios técnicos da concessionária;
- Realização de ajustes técnicos no projeto sempre que solicitados pela concessionária, durante o processo de análise e aprovação.

e) Documentação técnica e responsabilidade profissional

A empresa contratada deverá:

- Emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, referente à elaboração do projeto;
- Entregar toda a documentação técnica do projeto em meio digital, em formatos editáveis (DWG) e não editáveis (PDF).

f) Produtos a serem entregues

Como resultado da contratação, deverão ser entregues, no mínimo:

- projeto elétrico completo da subestação;
- memorial descritivo;
- memorial de cálculo;
- diagramas elétricos;
- plantas e detalhes técnicos;
- lista de materiais e equipamentos;
- ART registrada no CREA.

1.2 Esta contratação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

1.3 A estimativa de custo total para a contratação será de R\$15.000,00, de acordo com o estudo/orçamento preliminar, anexo a este Termo.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O prédio Antônio Mourão encontra-se atualmente em funcionamento parcial e não dispõe de subestação de energia elétrica instalada para a unidade. A infraestrutura elétrica existente foi dimensionada para um cenário de ocupação reduzido e não contempla a ampliação prevista para a edificação, especialmente em razão da reativação do prédio para implantação dos setores: Centrare, no subsolo; e Ambulatório Mourão, no 1º e 2º pavimentos; bem como das ações previstas no Plano Diretor, o que impõe limitações técnicas ao atendimento das novas demandas de energia.

A infraestrutura elétrica atualmente disponível no prédio não foi concebida para suportar o novo cenário de ocupação e a ampliação das cargas previstas. Essa limitação técnica compromete a possibilidade de expansão dos serviços planejados e impede que a edificação passe a operar de forma segura e compatível com as necessidades futuras, tornando inviável a ampliação pretendida sem a implantação de uma subestação de energia dedicada ao atendimento do prédio.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto Elétrico da Subestação de Energia do prédio Antônio Mourão. Essa contratação constitui etapa técnica indispensável para subsidiar a futura obra de implantação da subestação, permitir a adequada definição do escopo da futura contratação da execução dos serviços e garantir que o sistema elétrico a ser implantado seja compatível com a nova demanda prevista, além de assegurar o atendimento às normas técnicas vigentes e aos padrões da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

A contratação do projeto é condição prévia e essencial para a definição das características técnicas da subestação, do arranjo físico e da especificação dos equipamentos. Também é fundamental para a definição dos sistemas de

proteção e do sistema de aterramento, bem como para a estimativa adequada dos custos da futura obra, contribuindo para o correto planejamento da intervenção e para a redução de riscos técnicos, operacionais e de retrabalho durante a fase de implantação.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na elaboração de projeto elétrico completo para a implantação de uma subestação de energia no prédio Antônio Mourão. Essa solução tem como finalidade viabilizar a ampliação da infraestrutura de fornecimento elétrico necessária ao atendimento da nova configuração de ocupação da edificação, decorrente da implantação dos setores Centrare, no subsolo, e Ambulatório Mourão, no 1º e 2º pavimentos, bem como das ações previstas no Plano Diretor institucional.

A solução adotada prevê a realização de levantamentos técnicos no local e a consolidação das informações de cargas existentes e previstas. A partir dessas informações, serão desenvolvidos os estudos elétricos e os dimensionamentos necessários à definição da configuração da subestação, dos equipamentos principais, dos sistemas de proteção, do sistema de aterramento e das interligações em média e baixa tensão, observando as normas técnicas vigentes e os padrões da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

Como resultado da solução, será produzido o conjunto de documentos técnicos indispensáveis à futura contratação e à execução da obra de implantação da subestação. Esses documentos incluirão plantas, diagramas, memoriais, especificações técnicas e lista de materiais, permitindo a correta definição do escopo da obra, a estimativa dos custos da intervenção e a avaliação da viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

A implementação da solução proposta, por meio da contratação de projeto elétrico específico para a subestação do prédio Antônio Mourão, mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável. Essa abordagem possibilita a definição precisa das necessidades de investimento, a padronização das soluções técnicas conforme as exigências da concessionária e a redução de

riscos de alterações de escopo, retrabalhos e custos adicionais durante a fase de implantação.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação observará os seguintes requisitos:

4.1.1 A empresa a ser contratada deverá possuir atuação comprovada na área de elaboração de projetos elétricos de média tensão e subestações de energia, ou serviços técnicos correlatos, com experiência compatível com o objeto da contratação.

4.1.2 Deverá disponibilizar equipe técnica composta por profissional(is) legalmente habilitado(s), com formação em Engenharia Elétrica, com experiência compatível com o objeto da contratação, devendo ser indicado responsável técnico pelos serviços.

4.1.3 Os serviços deverão ser executados mediante a aplicação de metodologias de projeto de sistemas elétricos em média tensão e subestações de energia, contemplando estudos de demanda, estudos de curto-circuito, critérios de coordenação e seletividade de proteção, dimensionamento de transformadores, condutores, dispositivos de proteção e sistema de aterramento, observando as normas técnicas da ABNT aplicáveis a instalações elétricas de média tensão, a NR-10 e os padrões técnicos e construtivos da concessionária de energia elétrica CEMIG.

4.1.3.1 A Contratada deverá protocolar o projeto junto à CEMIG para análise técnica, acompanhando o processo até sua aprovação ou emissão de parecer técnico, promovendo os ajustes necessários sem ônus adicional, desde que vinculados ao escopo original.

4.1.4 O projeto deverá ser elaborado a partir de levantamentos em campo, quando aplicável, e das informações, documentos e diretrizes técnicas fornecidas pela Contratante, compreendendo os estudos, análises e dimensionamentos necessários à concepção da subestação e ao atendimento da demanda prevista para a edificação.

4.1.5 Deverão ser apresentados todos os documentos técnicos que compõem o projeto elétrico da subestação, incluindo, no mínimo, diagramas elétricos,

plantas, detalhes técnicos, memoriais descritivos e de cálculo, lista de materiais e especificações técnicas, de forma a garantir a rastreabilidade, a consistência técnica e a adequada utilização do projeto para futura execução da obra.

4.2 A subcontratação é vedada, salvo autorização expressa da Contratante para atividades acessórias, não essenciais ao objeto principal, permanecendo integralmente com a Contratada a responsabilidade técnica e contratual.

4.2.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O Contratado apresentará à Contratante documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo de contratação.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Contratante ou de colaborador que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5- DA VISTORIA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível, sendo assegurada aos interessados para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

5.2 Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, sendo acompanhado por colaborador designado pela Fundação, para essa finalidade.

5.3 As visitas ocorrerão mediante dia e horário previamente agendados pela Equipe de Engenharia da Fundação.

6 – DA GARANTIA

6.1 Para a execução do presente serviço, não será exigida garantia financeira pelo Contratado.

7 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEN DE COMPRA

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Início da execução poderá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato/emissão da ordem de compra;

7.1.2 A metodologia consistirá na análise das informações e documentos técnicos fornecidos pela Contratante e na realização de levantamento técnico no local, quando necessário, para identificação das condições existentes e das cargas previstas, com posterior elaboração do projeto elétrico da subestação, incluindo os estudos e dimensionamentos necessários, utilizando softwares técnicos de engenharia elétrica e ferramentas de desenho assistido por computador (CAD), com entrega dos desenhos e documentos técnicos em meio eletrônico, em formatos editáveis e não editáveis, observadas as normas técnicas aplicáveis, a NR-10 e os padrões da CEMIG.

7.1.3 A execução dos serviços terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, destinado a abranger o período necessário para mobilização, execução dos serviços, eventuais ajustes técnicos, análise e validação dos produtos entregues pela fiscalização, bem como a tramitação administrativa para o encerramento contratual.

O cronograma físico de referência para a execução dos serviços compreende, de forma macro, as seguintes etapas:

- levantamento técnico e coleta de informações;
- elaboração dos estudos e dimensionamentos;
- elaboração do projeto elétrico e documentação técnica;
- ajustes finais e entrega da versão definitiva do projeto.

7.1.4 A medição dos serviços será realizada por etapas, de acordo com os marcos de entrega definidos neste Termo de Referência, correspondentes às etapas de estudos e dimensionamentos preliminares e de entrega do projeto elétrico completo da subestação.

7.1.5 A avaliação dos serviços será efetuada pela fiscalização da Contratante, mediante verificação da conformidade dos documentos entregues com o objeto contratado, com o escopo definido neste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis e com os padrões técnicos da CEMIG.

7.1.6 A aprovação da medição ficará condicionada à validação técnica do projeto e à apresentação da respectiva ART, devidamente registrada.

7.1.7 O contratado deverá seguir a legislação e as normas internas da Fundação concernentes à segurança do trabalho.

7.1.8 O contratado será responsável por arcar com os custos decorrentes das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tais como, alimentação, transportes e salários.

8- MODELO DE GESTÃO DO SERVIÇO

8.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo do Gerente Operacional da Fundação Benjamin Guimarães, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

8.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo do Coordenador de Engenharia Hospitalar que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3 O Contratado deverá nomear um preposto, devidamente qualificado, para acompanhamento da execução dos serviços, juntamente com a Fundação.

8.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

8.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato da Fundação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.9 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto será recebido:

1. Provisoriamente: O recebimento provisório será formalizado mediante emissão de termo de recebimento provisório pela fiscalização, após protocolo eletrônico da documentação técnica.

2. Definitivamente: O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que atendidas integralmente as condições técnicas estabelecidas.

9.2. O objeto do serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

10- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio do critério preço e técnica.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

10.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

10.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.7.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.7.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.7.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

10.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.7.3.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.7.3.1.1 Certidão de registro e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região em que estiver vinculada a licitante, comprovando sua regularidade, na forma da legislação vigente.

10.7.3.1.2 Apresentação de profissional legalmente habilitado, com formação em Engenharia Elétrica, devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pela elaboração dos serviços, com atribuição compatível com o objeto da contratação.

10.7.3.1.3 Apresentação de cópia do registro profissional junto ao CREA do responsável técnico indicado para a execução dos serviços.

10.7.3.1.4 A empresa deverá comprovar experiência prévia por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de elaboração de projeto elétrico de subestação de energia, projeto de média tensão ou serviços técnicos similares, compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.

10.7.3.1.5 Os atestados apresentados deverão demonstrar, de forma clara, que os serviços executados referem-se à elaboração de projetos elétricos envolvendo sistemas em média tensão, subestações de energia ou infraestrutura elétrica equivalente, não sendo exigida comprovação de execução de obras.

11- DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém de recurso próprio.

11.2 O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, vinculadas às etapas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização da Contratante, conforme abaixo:

I – 30% do valor contratual, após a entrega e aprovação dos estudos e dimensionamentos técnicos preliminares da subestação;

II – 70% do valor contratual, após a entrega e aprovação do projeto elétrico completo da subestação, com toda a documentação técnica prevista neste Termo de Referência e a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrada.

O pagamento de cada parcela ficará condicionado, cumulativamente:

a) à comprovação da execução da respectiva etapa;

b) à aprovação formal da fiscalização da Contratante;

c) à apresentação da nota fiscal correspondente;

d) à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, quando exigido.

11.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal devidamente autorizada, desde que apresentada sem divergências, acompanhada da documentação técnica exigida e dentro das conformidades contratuais.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2026.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E409-3B9A-284E-5016

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONATA FERREIRA VETTE (CPF 095.XXX.XXX-18) em 18/02/2026 17:39:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/E409-3B9A-284E-5016>